**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 584254/2012.**

**Recorrente - Antônio Camilo dos Santos.**

Auto de Infração n. 137757, de 31/10/2012.

Relator - Tony Hirota Tanaka – UNEMAT.

Advogado – Eduardo Antunes Segato – OAB/MT 13.546.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 303/2021**

Auto de Infração n° 137757, de 31/10/2012. Parecer Técnico n° 383 CG/SMIA/2012. Por desmatar 16,37 ha de vegetação nativa em área de reserva legal sem autorização de órgão ambiental competente, conforme Parecer Técnico n° 383 CG/SMIA/2012 item 4. Decisão Administrativa n. 1871/SPA/SEMA/2018, de 23/08/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 137757, de 31/10/2012, arbitrando multa de R$ 81.850,00 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal 3.179/99. Requer o recorrente que seja a nulidade do processo administrativo e consequente baixa para que seja ordenada a regular instrução processual do mesmo, permitindo, assim, que o autuado produza as provas necessárias à defesa dos seus interesses. Por fim, com fulcro no art. 72 da Lei 9605/98, § 4°, requer a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3 ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto retificado oralmente pelo relator, reconhecendo a prescrição intercorrente do Despacho da Sema, de 05/02/2013, (fl. 05) até a Decisão Administrativa n. 1871/SPA/SEMA/2018, de 23/08/2018, (fls. 141/142), ficando o processo paralisado, por mais de 03 (três) anos. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 137757, de 31/10/2012, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Nadja Samira El Hage Feefili**

Representante da SINFRA

**Fabrina Ely Gouvêia**

Representante da OAB/MT

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ e VIDA

**Celissa Franco Godoy da Silveira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 6 de outubro de 2021.

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

 **Presidente da 3ª J.J.R.**